LEITURA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/01/22.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2022.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 68 § 2º da L.O.M, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O § 5º do artigo 55 da Lei da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º A eleição para renovação da MESA, far-se-á no segundo ano legislativo do 1º biênio da Legislatura, na primeira Sessão Ordinária ou através de Sessão Extraordinária a ser convocada pela Presidência da Câmara, após requerimento aprovado em Plenário pela maioria dos seus membros, sendo os eleitos, automaticamente empossados no 1º de janeiro do terceiro ano de mandato (segundo biênio)".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de janeiro de 2022.

APROVADA
Em 25/01/22